

**PROJETO DE LEI CM Nº XX , DE 19 MAIO DE 2026**

AUTORIA: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santo André.

CONCEDE reposição salarial aos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Santo André.

Art. 1º Fica autorizada a concessão aos servidores ativos, inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Santo André, de reajuste salarial de 5% (cinco por cento) a partir de 1º de abril de 2026, sobre os vencimentos vigentes em 31 de março de 2026.

Art. 2º Ficam garantidos aos servidores da Câmara Municipal de Santo André os benefícios e vantagens assegurados pela legislação aplicável aos servidores públicos municipais, observando-se os procedimentos administrativos próprios do Poder Legislativo.

Art. 3º Todos os servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Santo André, receberão a primeira parcela do 13º (décimo terceiro) salário do período aquisitivo já adquirido, no mês de junho.

Parágrafo único. Caso o servidor opte por não receber a primeira parcela do 13º (décimo terceiro) salário desta forma, deverá apresentar sua discordância, por escrito, conforme formulário a ser disponibilizado pela Gerência de Recursos Humanos.

Art. 4º As despesas da execução da presente lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observadas as exigências contidas na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 19 de maio de 2026, 473º ano da fundação da cidade.

CARLOS ROBERTO FERREIRA  
Presidente

RODOLFO SILVA DONETTI  
1º Secretário

JOSÉ TEIXEIRA MENDES  
2º Secretário

